LEI ORDINÁRIA N.° 2865, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 767.341,00** (setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Obras e Instalações
02.08.01.15.451.0008-2.405.4.4.90.51.00-05-0180.....R$ 767.341,00
F.R.05 – Transferências de Convênio Federal – Vinculados

Art. 2° O crédito adicional especial no valor de **R$ 767.341,00** (setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais), autorizado no artigo 1°, será coberto com recursos provenientes do Contrato de Repasse n° 912524/2021/MDR/CAIXA, de acordo com a Emenda Parlamentar n° 37770010.

Art. 3° O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2018 a 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 2791 de 18 de dezembro de 2020 e a Lei Orçamentária Anual n° 2794 de 18 de dezembro de 2020.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 15 de dezembro de 2021 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO